



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

L E I Nº 2.178, de 06 de dezembro de 1.996.

"Autoriza o Executivo Municipal a instituir programas e outras providências para os fins que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

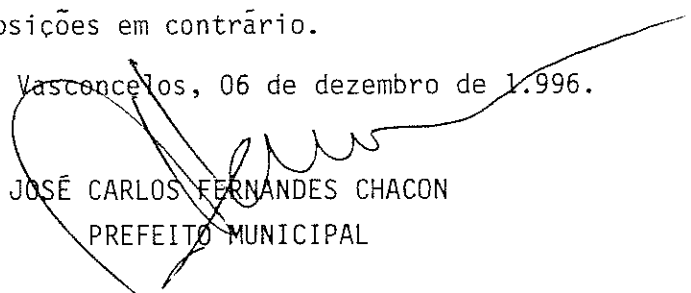
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a instituir programas, definir diretrizes, criar mecanismos e propor medidas objetivando a recuperação de pessoas consumidoras e dependentes de drogas.

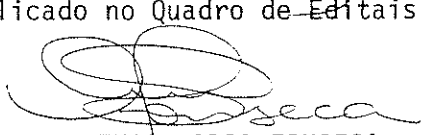
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 06 de dezembro de 1.996.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO